



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE AO PROJETO DE LEI N.º 107/2023

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 107/2023, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida, que *“Dispõe sobre a inclusão de Direito Constitucional na rede municipal de ensino de Caçapava”*.

A proposição em estudo pretende incluir conceitos de Direito Constitucional na grade curricular dos alunos, a partir do sexto ano, das escolas municipais de ensino.

De fato, as escolas têm papel fundamental na formação de jovens protagonistas, que sejam capazes de reconhecer, valorizar e exercer os direitos e os deveres inerentes à cidadania e aos princípios constitucionais.

Neste sentido, no que tange à esta Comissão, sou **favorável** a aprovação da presente propositura.

Contudo, importante ponderar que a elaboração de um currículo escolar pressupõe um planejamento ordenado e lógico, não alheio ao princípio da construção pedagógica coletiva e que respeite às diretrizes curriculares nacionais existentes.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Educação e Juventude.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2023

Adilson Henrique França
Membro e Relator

Maicon Rodrigo Goiembiesqui
Presidente

Wellington Felipe
Vice Presidente

